

PARECER TÉCNICO 020-2026

PROCESSO: 1868/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0015/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, limpeza em vias e outros logradouros públicos e destinação final em aterro sanitário licenciado, gerados nesta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

INTERESSADA: CONSÓRCIO SANTA LUZIA LIMPA

1. RELATÓRIO

Submete-se à análise a documentação de habilitação técnica do Consórcio Santa Luzia Limpa, constituído pelas empresas Rio Novo Soluções Urbanas Ltda. e ECP Engenharia Ltda., no âmbito da Concorrência Pública Presencial n.º 0015/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de coleta, limpeza em vias e outros logradouros públicos e destinação final em aterro sanitário licenciado no Município de Santa Luzia/MG.

A presente manifestação examina a capacidade técnico-operacional das consorciadas e a capacidade técnico-profissional de seus respectivos responsáveis técnicos, à luz do item 11.4.3 do Edital e do item 9.3.3 do Termo de Referência. Para esse fim, são adotados os quantitativos consolidados na planilha “Habilitação Técnica: Consórcio Santa Luzia Limpa”, elaborada a partir dos atestados juntados aos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Nos termos do item 9.3.3 do Termo de Referência, são exigidos: registro ou inscrição da empresa no CREA e/ou CAU; atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) em nome da licitante; profissional(is) de nível superior pertencente(s) ao quadro permanente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA e acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CATs; e declaração de conhecimento das informações e condições locais para execução do contrato.

Em razão da participação em consórcio, aplica-se o art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, para fins de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada. O próprio item 9.3.3 do Termo de Referência permite a apresentação de um ou mais atestados e o seu somatório, desde que os serviços considerados tenham sido executados concomitantemente. A análise, portanto, deve considerar o conjunto dos acervos da Rio Novo e da ECP, respeitada a titularidade e a correspondência de cada atestado com as parcelas de maior relevância.

Na capacidade técnico-operacional, a aferição é quantitativa e observa os mínimos anuais do item 9.3.3, alínea “b”. Para a capacidade técnico-profissional, a alínea “c” exige experiência anterior nas mesmas seis parcelas relevantes, mas não estabelece quantitativos mínimos por profissional; o exame é, assim, de pertinência entre as atividades registradas nas CATs e os serviços licitados.

3. ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A planilha consolidada reúne atestados da Rio Novo referentes a serviços executados em Caratinga, Governador Valadares e no âmbito do CIDES Leste, bem como atestados da ECP relativos a Santa Luzia, Ubá, Coronel Fabriciano e Sorocaba. A comparação entre os quantitativos exigidos e os comprovados é apresentada no quadro seguinte.

N.º	Parcela de maior relevância	Unid.	Mínimo	Comprovado	Resultado
1	Coleta manual e containerizada de resíduos Classe II-A, com transporte, destinação final e rastreamento.	T	25.200,00	803.697,00	ATENDIDO
2	Coleta mecanizada de entulhos.	Equipe/mês	6,00	37,00	ATENDIDO
3	Fornecimento, manutenção e higienização de contêiner de PEAD para coleta de RSU.	m³	5.700,00	47.321,67	ATENDIDO
4	Varrição manual de vias e logradouros, com fiscalização eletrônica.	km/eixo	28.002,00	524.308,28	ATENDIDO

5	Roçada manual, mecânica e capina complementar.	Equipe/mês	66,00	789,32	ATENDIDO
6	Pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal (caiação).	M	840.000,00	1.192.461,88	ATENDIDO

Fonte: item 9.3.3 do Termo de Referência e planilha de consolidação dos atestados.

Os quantitativos consolidados superam os mínimos estabelecidos para as seis parcelas de maior relevância. Os acervos da Rio Novo abrangem, entre outros, coleta manual e containerizada, coleta mecanizada de entulhos, fornecimento e manutenção de contêineres e varrição, enquanto os da ECP contemplam coleta, contêineres, varrição, roçada/capina e pintura de meio-fio. Considerados em conjunto, os acervos apresentam caráter complementar e abrangem integralmente as exigências técnico-operacionais do Termo de Referência.

4. ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A alínea “c” do item 9.3.3 requer profissionais de nível superior, integrantes do quadro permanente da licitante, detentores de atestados de responsabilidade técnica registrados no CREA e acompanhados das respectivas CATs, com experiência nos serviços correspondentes às parcelas c.1 a c.6. No caso do Consórcio Santa Luzia Limpa, a comprovação deve ser examinada de forma integrada, considerando os responsáveis técnicos vinculados à Rio Novo e à ECP e a complementaridade dos respectivos acervos.

Os atestados técnico-profissionais e as CATs apresentados para os responsáveis técnicos das consorciadas demonstram experiência compatível com as parcelas de coleta e transporte de resíduos Classe II-A, coleta mecanizada de entulhos, operação de contêineres de PEAD, varrição com controle dos serviços, roçada/capina e pintura de meio-fio. Como o Termo de Referência não fixou quantitativos mínimos para a alínea “c”; a correspondência qualitativa das atividades registradas é suficiente para o atendimento desse requisito.

A distribuição das experiências entre profissionais das duas empresas não prejudica a habilitação do consórcio, pois a legislação admite o somatório das capacidades técnicas das consorciadas. Permanecem individualmente exigíveis o registro profissional, a CAT, o atestado

correspondente e a comprovação do vínculo de cada responsável técnico indicado nos documentos de habilitação.

5. SÍNTESE DO ATENDIMENTO

Registro profissional	Atendido pelas consorciadas, mediante os registros perante o conselho profissional competente.
Capacidade técnico-operacional	Atendida: os quantitativos consolidados superam os mínimos das seis parcelas relevantes.
Capacidade técnico-profissional	Atendida: os acervos dos responsáveis técnicos abrangem as parcelas c.1 a c.6, sem exigência de quantitativos mínimos por profissional.
Somatório dos acervos	Admissível nos termos do art. 15, III, da Lei n.º 14.133/2021 e do item 9.3.3 do Termo de Referência.
Abrangência do consórcio	Atendida pela complementaridade técnica entre Rio Novo Soluções Urbanas Ltda. e ECP Engenharia Ltda.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Consórcio Santa Luzia Limpa, integrado por Rio Novo Soluções Urbanas Ltda. e ECP Engenharia Ltda., atende às exigências de qualificação técnica estabelecidas no item 11.4.3 do Edital e no item 9.3.3 do Termo de Referência da Concorrência Pública Presencial n.º 0015/2026, em razão do atendimento dos quantitativos mínimos da capacidade técnico-operacional e da pertinência dos acervos técnico-profissionais apresentados.

Assim, opina-se pela **HABILITAÇÃO TÉCNICA DO CONSÓRCIO SANTA LUZIA LIMPA**.

A conclusão decorre, ainda, da admissibilidade do somatório das experiências das consorciadas, nos termos aplicáveis à participação em consórcio.

A presente conclusão restringe-se aos aspectos de qualificação técnica analisados, sem prejuízo da conferência formal da validade, autenticidade e vigência dos documentos pela Comissão de

Contratação, bem como das análises jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital.

Santa Luzia/MG, 31 de agosto de 2026.

COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE

Documento assinado digitalmente
 **ITAMAR REZENDE DE MAGALHÃES**
Data: 31/08/2026 15:38:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itamar Rezende de Magalhães
Membro da Comissão Técnica

Documento assinado digitalmente
 **ANA PAULA DIAS DA SILVA**
Data: 31/08/2026 14:01:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Dias da Silva
Membro da Comissão Técnica

Documento assinado digitalmente
 **HAROLDO ANTONIO CARLOS MARTINS VIEIRA D**
Data: 31/08/2026 16:12:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias
Membro da Comissão Técnica

HABILITAÇÃO TÉCNICA: CONSÓRCIO SANTA LUZIA LIMPA													
Item	Unidade de Medida	Quantidade Exigida no TR	RIO NOVO - CARATINGA	RIO NOVO - GOVERNADOR VALADARES	RIO NOVO - GOVERNADOR VALADARES	RIO NOVO - GOVERNADOR VALADARES	RIO NOVO - CIDES LESTE	RIO NOVO - GOVERNADOR VALADARES	ECP - SANTA LUZIA	ECP - UBÁ	ECP - CORONEL FABRICIANO	ECP SOROCABA	TOTAL
Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos Classe II-A, inclusive transporte até a destinação final, com sistema de rastreamento	T	25.200,00	26.634,00	64.584,67	29.919,08	31.161,80	15.046,18	O Atestado nº 3085074/2023 refere-se a serviços de poda e manutenção de árvores, não contemplados entre as parcelas exigidas para fins de qualificação técnica.	-	132.900,82	24.168,43	479.282,02	803.697,00
Coleta mecanizada de entulhos	EQUIP/MES	6,00	-	33,00	2,00	2,00	-		-	-	-	-	37,00
Fornecimento, manutenção e higienização de contêiner de PEAD, nos serviços de coleta de RSU	M³	5.700,00	7.800,00	2.385,00	1.363,00	300,00	15.600,00		-	18.750,15	899,70	223,82	47.321,67
Varrição manual de vias e outros logradouros, com fiscalização eletrônica dos serviços	KM/EIXO	28.002,00	28.500,00	34.511,28	32.350,96	25.781,25	55.140,00		212.593,23	92.896,66	42.534,90	-	524.308,28
Roçada manual, mecânica e capina complementar	EQUIP/MES	66,00	-	-	-	-	-		464,00	305,00	20,32	-	789,32
Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação)	M	840.000,00	-	-	-	-	-	-	877.461,88	315.000,00	-	-	1.192.461,88